



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 28ª SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS

Procurador: Exmo. Dr. Ertulei Laureano Matos

Secretária: Elke Autuori Spitz Paiva

Aos onze dias do mês de julho do ano de 2016, nesta cidade do Rio de Janeiro, às treze horas e quarenta minutos, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Fernando Ribeiro De Carvalho**, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Jessé Torres Pereira Júnior, Mauricio Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Antônio José Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Rogério de Oliveira Souza, Gabriel de Oliveira Zéfiro e Claudio Brandão de Oliveira.

Compareceram à sessão, apenas para julgarem os processos aos quais estavam vinculados, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva e Kátia Maria Amaral Jangutta.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Anunciadas e não impugnadas, foram aprovadas as Atas das Sessões de 23/05/2016, 30/05/2016, 06/06/2016 e 13/06/2016, distribuídas eletronicamente aos Senhores Desembargadores.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu início à votação dos processos da pauta administrativa.

01. Processo nº 2016-61153

Assunto: Requerimento para que seja dado ao Fórum da Comarca de São José do Vale do Rio Preto o nome da servidora falecida Mônica da Silva Oliveira.

Resultado: ***“Por unanimidade de votos, foi deferido o requerimento”.***

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto pediu a palavra e solicitou que, em uma próxima oportunidade na qual se atribua nome a Fórum, seja indicado o nome do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Henrique Steele Filho, que foi Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e duas vezes Corregedor-Geral de Justiça.

02. Processo nº 2016-95397

Assunto: Licenças Médicas

Requerentes:

Desembargadora Andrea Fortuna Teixeira - períodos de 15/06 a 17/06/2016 e 21/06 a 27/06/2016

Desembargador Eduardo Gusmão Alves de Brito Neto - período de 14/06 e 15/06/2016



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargadora Lúcia Helena do Passo - período de 17/06 a 16/07/2016

Desembargadora Márcia Perrini Bodart - períodos de 01/06 a 03/06/2016 e 08/06 a 10/06/2016

Desembargador Pedro Saraiva de Andrade Lemos - período de 23/06 a 12/07/2016

Desembargadora Rosa Helena Penna Macedo Guita - período de 14/06 a 16/06/2016

Desembargadora Suimei Meira Cavalieri - período de 22/06 a 01/07/2016

Resultado: ***"Por unanimidade, foram deferidas as licenças médicas"***.

Turma julgadora relativa à votação dos processos nº 01 e 02 da pauta administrativa: Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Mauricio Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Rogério de Oliveira Souza, Gabriel de Oliveira Zéfiro e Claudio Brandão de Oliveira.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto pediu a palavra e esclareceu que devolveu a vista que havia solicitado no IRDR nº 23205-97, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Nildson Araújo da Cruz, em razão do peticionamento da Defensoria Pública requerendo sua admissão no processo como *amicus curiae*, cujo exame deverá ser feito pelo relator.

Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto propôs alteração do Regimento Interno no sentido de que os recursos interpostos contra decisão que aprecie pedido de tutela de urgência, nos termos do art. 982 § 2º do Código de Processo Civil, sejam encaminhados ao órgão por onde tramita o IRDR - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, a fim de que decida o inconformismo. Sugeriu o encaminhamento da questão à COREG (Comissão de Regimento Interno).

O Excelentíssimo Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos pediu a palavra e acrescentou que essa alteração regimental, estabelecendo a competência do Relator do IRDR para apreciação desses recursos, asseguraria a isonomia e a segurança jurídica, objetivos do IRDR nos termos do novo CPC, que poderiam restar comprometidos caso os recursos fossem distribuídos a diferentes relatores nos órgãos fracionários. Sugeriu a remessa da Ata para a COREG (Comissão de Regimento Interno) e para o GNCPC (Grupo de Trabalho para Atualização da Estrutura Normativa e Logística do TJRJ), com vistas à alteração do Regimento.

O Excelentíssimo Senhor Presidente determinou a remessa da Ata desta sessão para o presidente da COREG, Excelentíssimo Desembargador Gabriel Zéfiro, conforme requerido pelos Excelentíssimos Desembargadores Bernardo Moreira Garcez Neto e Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente anunciou o adiamento do julgamento do processo nº0050560-92.2010.8.19.0000 da relatoria da Excelentíssima Desembargadora Kátia Maria Amaral Jangutta, e deu início ao julgamento dos processos da pauta contenciosa e em mesa.

01. 0150735-18.2015.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO
EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. LUIS PAULO FERREIRA DODS SANTOS

EMBDO ALEXANDER RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO HELIO TAISSUN SANTANA

ADVOGADO WEHBE TAISSUN SANTANA

Por maioria, negou-se provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

02. 0121016-65.1990.8.19.0001

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. FRANCISCO JOSÉ MARQUES SAMPAIO
AGDO CARLOS MELO DA CUNHA
DEF.PUBLICO DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO RJ

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

03. 0132806-55.2004.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL- Cível
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ITAU UNIBANCO S A
ADVOGADO	BRUNA SILVA MACEDO
AGDO	NEALMAR SERVIÇOS DE REPAROS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO VALDIR DE LIMA MOULIN
ADVOGADO IALACI RUTH DOS SANTOS

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

04. 0308204-74.2008.8.19.0001

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO
BRASIL PREVI
ADVOGADO GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS
ADVOGADO DANIELE CESCA TAMAGNO
AGDO ELSIO SANTIAGO
AGDO EMANOEL ALONSO DOMINGUES
AGDO ENOY LOBO ALVES PEQUENO
AGDO FATIMA MARIA MAGENTA NOGUEIRA CORREA DA CUNHA
AGDO FERNANDO CERESA NETO
AGDO FRANCISCO ARAUJO CHAVES
AGDO GALENO PALUMBO
AGDO GESZER PIRES DE CAMARGO
AGDO GEORGE FERREIRA SANTOS
ADVOGADO FERNANDO TRISTÃO FERNANDES

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

05. 0035072-36.2011.8.19.0203

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MARCELO QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO	ALDAIR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARTIN IGNACIO LOPEZ SILVA
AGDO	EMA SIMÕES LOUREIRO
ADVOGADO	JULIELZA CONCEIÇÃO VILAS BOAS ARAUJO COHN



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

06. 0041130-81.2008.8.19.0002

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. ALEXANDRE SANTOS DE ARAGÃO
AGDO MILAN R C L AUTOMOVEIS LTDA REP/P/CURADORIA ESPECIAL

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES.
MAURICIO CALDAS LOPES.

07. 0264811-89.2014.8.19.0001

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Cível
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE RV TECNOLOGIA E SISTEMA S.A
ADVOGADO CARLOS EDUARDO DE TOLEDO BLAKE
AGDO PABLU BRUNI
ADVOGADO RAPHAEL MOURA

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

08. 0162172-86.1997.8.19.0001

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL- CÍVEL
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. ALEXANDRE SANTOS DE ARAGAO
AGDO MASSA FALIDA DE INDÚSTRIA DE SORVETES ITALIANO HEBOM
LTDA
AGDO NELLY MARTINS
AGDO MARCELO LUIZ MARTINS
AGDO MARCIO LUIZ MARTINS

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

09. 0510889-60.2014.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA
ADVOGADO	JOSINA GRAFITES DA COSTA
ADVOGADO	NALU YUNES MARONES DE GUSMÃO
AGDO	PAULO EDUARDO PINHEIRO DE PONTES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO DANIEL JORGE SANTOS SOARES

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Impedidos os Exmos. Des. Carlos Santos de Oliveira e Des. Caetano Ernesto da Fonseca Costa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

10. 0053932-80.2009.8.19.0001

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO JAYME SOARES DA ROCHA FILHO
AGDO CONDOMINIO DO EDIFICIO META OFFICE BUILDING I
ADVOGADO AGAMENON SOUZA DE MESQUITA
ADVOGADO SERGIO REIS

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Impedido o Exmo DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

11. 0165452-69.2014.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO	MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES
AGDO	BEATRIZ CASSES ZOUCAS
ADVOGADO	MARCIO DEITOS

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA
PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES.
HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA,
DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE
AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES.
GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE
OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO
FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO
ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ
MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO
FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO,
DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA
GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES.
MAURICIO CALDAS LOPES.

12. 0064686-91.2003.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO	JAYME SOARES DA ROCHA FILHO
ADVOGADO	CAIO CESAR FIGUEIREDO OLIVEIRA
AGDO	WALKIR MIRANDA
ADVOGADO	MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JULIANA RODRIGUES DUARTE NOGUEIRA

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos
termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

13. 0192207-96.2015.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Cível
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. MARCELO LOPES DA SILVA
AGDO JORGE HENRIQUE DA ROCHA RODRIGUES
ADVOGADO JULIANA ASSUMPÇÃO TERGOLINO

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

MAURICIO CALDAS LOPES.

14. 0020051-08.2015.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. CARLOS EDISON DO RÊGO MONTEIRO FILHO
AGDO EDUARDO NASCIMENTO PINTO REP/P/S/MÃE
DEF.PUBLICO DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO RJ

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

15. 0120298-92.1995.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO	JAYME SOARES DA ROCHA FILHO
AGDO	CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTA ISABEL
ADVOGADO	RENATA MENEZES DE OLIVEIRA

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Impedido o Exmo. DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

16. 0214145-50.2015.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - Cível
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	SIDNEY SIMOES RIBEIRO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JUND
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	ANTONIO F MURTA FILHO

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

17. 0009544-42.2013.8.19.0037

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - CÍVEL

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBTE SEBASTIÃO CERBINO JUNIOR
EMBTE ALMIR FERREIRA COSTA
EMBTE REGINA MARIA KUMMEL
ADVOGADO ANA CAROLINA VIEIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO GABRIELA DE SOUZA PAIXÃO BITENCOURT
EMBDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PEDRO GUIMARÃES LOULA

Por maioria, negou-se provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

18. 0030345-22.2015.8.19.0000

CLASSE	AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REVISOR	DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE
AUTOR	PEDRO ROBERTO DAS GRAÇAS SANTOS
ADVOGADO	PEDRO ROBERTO DAS GRAÇAS SANTOS
REU	CARTAO UNICARD UNIBANCO
ADVOGADO	ILAN GOLDBERG
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN

Por maioria, julgou-se improcedente a Ação Rescisória, nos termos do voto do Desembargador Relator; VENCIDOS os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Bernardo Moreira Garcez Neto que julgavam procedente a Ação Rescisória.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO e DES. HELDA LIMA MEIRELES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Às quatorze horas, após o julgamento do processo nº 0068266-49.2014.8.19.0000, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Camilo Ribeiro Rulière ausentou-se, justificadamente.

19. 0028672-91.2015.8.19.0000

CLASSE	AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REVISOR	DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA
AUTOR	RODOLFO CESAR NOGARI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO
REU COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
ADVOGADO MILENA PIRAGINE

Julgamento iniciado na sessão de 11/07/2016: após votar a Desembargadora Katia Maria Amaral Jangutta - Relatora, no sentido de julgar improcedente a Ação Rescisória, acompanhada pelos Desembargadores Caetano Ernesto da Fonseca Costa - Revisor, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues, Adriano Celso Guimarães, Elisabete Filizzola Assunção, Jessé Torres Pereira Júnior, Celso Ferreira Filho, José Carlos Maldonado de Carvalho, Antonio José Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Rogerio de Oliveira Souza, Gabriel de Oliveira Zefiro, Luiz Zveiter e Nilza Bitar; DIVERGIU o Desembargador Nagib Slaibi Filho que julgava procedente a Ação Rescisória.

Pediu vista o Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Aguardam vista os Desembargadores Claudio Brandão de Oliveira, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Bernardo Moreira Garcez Neto, Mauricio Caldas Lopes e Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos.

Este é o resultado provisório.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

20. 0020195-50.2013.8.19.0000

CLASSE	AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REVISOR	DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO
AUTOR	LUIZ ANTONIO ZIGNAGO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO	ROSANGELA GUEDES PINHEIRO ZIGNAGO
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO ZIGNAGO DE SOUZA FILHO
RÉU	SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUDERJ
PROC. EST.	PEDRO GONÇALVES DA ROCHA SLAWINSKI

Por unanimidade, julgou-se procedente a ação rescisória nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

21. 0068266-49.2014.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPRES:	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA
PROC.MUNIC.	JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PROC.MUNIC.	ERNESTO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA
LEGISL.	LEI Nº 4264 DO ANO DE 2014 DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA
PROC. EST.	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por maioria, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDOS os Exmos. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA que julgavam procedente em parte o pedido declarando a inconstitucionalidade apenas no tocante ao art. 11 da Lei 4264-2014.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

22. 0050597-80.2014.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPRES: EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO
PROC.JUST. ERTULEI LAUREANO MATOS
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
LEGISL. LEI Nº 6057/2011 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por maioria, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Elisabete Filizzola Assunção, Celso Ferreira Filho, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zefiro e Claudio Brandão de Oliveira; VENCIDOS os Desembargadores Bernardo Moreira Garcez Neto, Jessé Torres, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Antonio José Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Carlos Santos de Oliveira, Rogerio de Oliveira Souza, Maria Augusta Vaz e Otávio Rodrigues que julgavam precedente o pedido.

Lavrará o acórdão o Exmo. Desembargador Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva.

Fará declaração de voto o Exmo. Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Fará voto vencido o Exmo. Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto.

Impedido o Exmo. Desembargador Luiz Zveiter.

Fez uso da palavra a Dra. Denise Setsuko Okada Ahned, pela ALERJ.

Às quinze horas e quinze minutos, após o julgamento do processo nº 0050597-80.2014.8.19.0000, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter ausentou-se, justificadamente.

23. 0062440-42.2014.8.19.0000

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. CELSO FERREIRA FILHO (Em Exercício)
RELATOR	DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPTE	CARLOS AUGUSTO MACEDO SILVA
ADVOGADO	REGINALDO ARAUJO OLIVETTI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

IMPDO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA
MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. ALICE VORONOFF

Por unanimidade, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

24. 0026000-47.2014.8.19.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBTE LUIS SERGIO DE ABREU
ADVOGADO ANA MARIA ALVES FERREIRA
ADVOGADO PEDRO FELIPE ALVES FERREIRA
EMBDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMBDO EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. DR^a KAREN FARAH ARRUDA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA,
DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE
OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO e DES.
CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

25. 0024998-08.2015.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO ANTONIO WELLINGTON DA SILVA
INTERESSADO CLAUDIO MARCIO RODRIGUES

Por maioria, julgou-se procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 1ª Câmara Cível e aprovando-se o seguinte enunciado: "Excluem-se da competência das Câmaras Cíveis especializadas os conflitos de competência entre juízos, suscitados em ações de cobrança propostas por empreiteiro, que seja profissional autônomo ou empresário individual, em face do dono da obra, bem como os recursos interpostos em tais demandas", nos termos do voto do Desembargador Relator, acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

da Fonseca Costa, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Jessé Torres Pereira Júnior, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Antonio José Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Rogério de Oliveira Souza e Cláudio Brandão de Oliveira; VENCIDOS os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Carlos Santos de Oliveira que julgavam improcedente o Conflito de Competência e declaravam competente a 26ª Câmara Cível.

Lavrará o acórdão o Exmº Desembargador Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Relator.

Fará voto vencido o Exmº Desembargador Nagib Slaibi Filho.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Nagib Slaibi Filho afirmou que os Conflitos de Competência de número 42 ao 50 da pauta de julgamento, não foram publicados em edital-pauta de acordo com a regra geral do artigo 935 do CPC de 2015, a qual prevê o prazo de cinco dias entre a data da publicação e a sessão de julgamento. Que foi informado pela Senhora Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial que foi apreciada pelo Órgão Especial, na sessão de 02/05/2016, questão de ordem acerca do tema, tendo sido decidido, por maioria, no sentido da possibilidade de julgamento "em mesa"



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

dos Conflitos de Competência, não sendo necessária a inclusão do processo em pauta, com fundamento no artigo 958 do Código de Processo Civil. Que naquela ocasião, restou vencido, entendendo ser necessária a observância do disposto no artigo 935 do CPC. Que solicitava que fosse enviado, por e-mail, aos Desembargadores, para ciência, a citada decisão registrada em Ata, uma vez se tratar de uma exceção à regra prevista no artigo 935 do CPC.

26. 0026621-10.2015.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCITANTE	EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCITADO	EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	LECI GOMES DE ARRUDA
ADVOGADO	DEFENSOR PÚBLICO
INTERESSADO	THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERURGICA DO ATLANTICO
ADVOGADO	RENATO PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO	JOSÉ VINICIUS BENITEZ CASTRO DOS SANTOS

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 2ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator.

O Exmo. Desembargador Relator apresentará enunciado na próxima sessão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

27. 0020670-98.2016.8.19.0000

CLASSE	RECURSO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
RECTE	FREDERICO GUILHERME DIAS SANCHES
ADVOGADO	FREDERICO GUILHERME DIAS SANCHES
RECDO	MARIA DANIELLA BINATO DE CASTRO
RECDO	PEDRO HENRIQUE ALVES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, negou-se provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO e DES. HELDA LIMA MEIRELES.

Impedido a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

28. 0060861-25.2015.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
ADVOGADO FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
PROC.MUNIC. MARTINHO NEVES MIRANDA
ADVOGADO MARTINHO NEVES MIRANDA
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA JANIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO JANIA MARIA DE SOUZA
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2012 DO MUNICÍPIO DO RIO DE
 JANEIRO

Por maioria, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho que julgava improcedente o pedido, nos termos de seu voto, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Claudio Brandão de Oliveira e Rogério de Oliveira Souza.

Por unanimidade, foram atribuídos efeitos "ex nunc", nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES e DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA.

29. 0053513-87.2015.8.19.0021

CLASSE	EXCECAO DA VERDADE
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM	DUQUE DE CAXIAS 3ª VARA CRIMINAL
REVISOR	DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA
EXPTE	JOSIAS LIBORIO
ADVOGADO	BENEDITO RIBEIRO DO NASCIMENTO
EXPTO	FERNANDO CURY GOYANO BASTOS
ADVOGADO	JORGE VACITE FILHO

Por unanimidade, rejeitou-se a Exceção da Verdade, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA e DES. NILZA BITAR.

30. 0019599-32.2014.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA ACO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBTE	EDSON ARAÚJO
ADVOGADO	MAXWEL FERREIRA EISENLOHR
EMBDO	JOAQUIM CORREIA
EMBDO	CECILIA COELHO CORREIA
ADVOGADO	ANDRÉ JOSÉ KOZLOWSKI
ADVOGADO	MARCELO MARCONDES MEYER-KOZLOWSKI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Carlos Santos de Oliveira, redator do acórdão.

Lavrará o acórdão o Exmo Sr. DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA - Redator do acórdão.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO e DES. HELDA LIMA MEIRELES.

31. 0011261-98.2016.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE	EGRÉGIA 22ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO ARTUR ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO NEIDE NASCIMENTO DE JESUS
INTERESSADO COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA COMLURB
ADVOGADO NELSON RIBEIRO ALVES FILHO
ADVOGADO VITOR GUEDES CAVALCANTI

Julgamento iniciado na sessão de 11/07/2016: após votar o Desembargador Caetano Ernesto da Fonseca Costa - Relator, no sentido de julgar procedente o Conflito de Competência, declarando competente a 23ª Câmara Cível, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção e Jessé Torres Pereira Júnior; DIVERGIU o Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres que julgava improcedente o Conflito de Competência e declarava competente a 22ª Câmara Cível.

PEDIU VISTA o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

AGUARDAM VISTA os Desembargadores Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Antonio José Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Cláudio Brandão de Oliveira, Antonio Eduardo Ferreira Duarte e Nilza Bitar.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, parágrafo único, do Regimento Interno.

Impedidos os Exmos. Desembargadores Maria Augusta Vaz, Carlos Santos de Oliveira e Rogério de Oliveira Souza.

32. 0047795-80.2012.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REVISOR	DES. CELSO FERREIRA FILHO
EMBTE	ANTONIO ELISIMAR BELCHIOR AGUIAR E OUTROS
ADVOGADO	PAULA KIM RAFFAELE CORRÊA
ADVOGADO	DARIO MICHELI GADELHA
ADVOGADO	RICARDO DE ARAUJO MARTINS
EMBDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	MARCOS LINS E SILVA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

33. 0013207-08.2016.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO NA ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
RELATOR	DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGRAVANTE	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SANTA LUZIA LTDA
ADVOGADO	LUIZ EDMUNDO CARDOSO BARBOSA
ADVOGADO	LIDIA MARIA SCHIMMELS
ADVOGADO	SOL ALEXANDER SANDRINI FERREIRA
AGRAVADO	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	FERNANDO DOS SANTOS DIONÍSIO

Julgamento iniciado na sessão do dia 11/07/2016: após votar o Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos - Relator, no sentido de negar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

provimento ao Agravo Interno, nos termos de seu voto, acompanhado pelos Desembargadores José Carlos Maldonado de Carvalho, Antonio José Ferreira Carvalho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção e Jessé Torres Pereira Júnior; DIVERGIU o Desembargador Nagib Slaibi Filho que dava provimento ao Agravo Interno, acompanhado pelos Desembargadores Celso Ferreira Filho e Rogério de Oliveira Souza.

PEDIU VISTA o Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira.

AGUARDAM VISTA os Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues, Adriano Celso Guimarães, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Marcos Alcino de Azevedo Torres e Gabriel de Oliveira Zéfiro.

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

34. 0058066-46.2015.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RELATOR DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBTE CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO
BRASIL PREVI
ADVOGADO DALENE FRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS
EMBDO MARIA HELENA GONÇALVES LEAL
ADVOGADO VANIA DE ALENCAR BARRETO
SUSCTE EGRÊGIA 16ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÊGIA 27ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO PAULO EDUARDO PRADO
ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
INTERESSADO COOPERFORTE COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO
DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
FEDERAIS LTDA
ADVOGADO CLÁUDIA FAGUNDES SABINO
ADVOGADO FABIOLA GUIMARÃES GONÇALVES (DF018548)

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de
Declaração, nos termos do voto do Desembargador
Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO JOSE
FERREIRA CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Às dezesseis horas e quarenta minutos, após o julgamento do processo nº 0058066-46.2015.8.19.0000, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto ausentou-se, justificadamente.

Foi anunciado o adiamento do julgamento dos processos nº 0021873-9.2016.8.19.0000 e 0018549-97.2016.8.19.0000 da relatoria da Excelentíssima Desembargadora Marília de Castro Neves Vieira.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador **Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho**, tendo em vista compromisso institucional, passou a presidência da sessão à Excelentíssima Desembargadora **Nilza Bitar**, 2ª Vice-Presidente, que deu continuidade ao julgamento da pauta contenciosa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

35. 0021183-66.2016.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE	DES. NILZA BITAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE	EGRÉGIA 22ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO	EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	NATA MORAES COMERCIAL E ELETRICIDADE LTDA
ADVOGADO	MAURO HENRIQUE NUNES LOBATO
INTERESSADO	BANCO BRADESCO S A
ADVOGADO	RONE ESTEVES CORTES
INTERESSADO	BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN
ADVOGADO	ILAN GOLDBERG

Julgamento iniciado na sessão de 11/07/2016: após votar o Desembargador Antonio José Ferreira Carvalho - Relator, no sentido de julgar improcedente o Conflito de Competência, declarando competente a 22ª Câmara Cível, acompanhado pelos Desembargadores Otávio Rodrigues e Adriano Celso Guimarães; DIVERGIU o Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho que julgava procedente o Conflito e declarava competente a 23ª Câmara Cível, acompanhado pelos Desembargadores Helda Lima Meireles, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Nagib Slaibi Filho.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres PEDIU VISTA.

AGUARDAM VISTA os Desembargadores Gabriel de Oliveira Zéfiro, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Augusta Vaz, Elisabete Filizzola Assunção, Jessé Torres Pereira Júnior, Celso Ferreira Filho e Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos.

Declararam-se impedidos os Exmos. Desembargadores Carlos Santos de Oliveira e Rogério de Oliveira Souza.

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

36. 0021174-07.2016.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE	DES. NILZA BITAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE	EGRÉGIA 22ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO	EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

INTERESSADO NATA MORAES COMERCIAL E ELETRICIDADE LTDA
ADVOGADO MAURO HENRIQUE NUNES LOBATO
INTERESSADO BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO EDUARDO CHALFIN
ADVOGADO ILAN GOLDBERG
INTERESSADO BANCO BRADESCO S A
ADVOGADO RONE ESTEVES CORTES

Julgamento iniciado na sessão de 11/07/2016: após votar o Desembargador Antonio José Ferreira Carvalho - Relator, no sentido de julgar improcedente o Conflito de Competência, declarando competente a 22ª Câmara Cível, acompanhado pelos Desembargadores Otávio Rodrigues e Adriano Celso Guimarães; DIVERGIU o Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho que julgava procedente o Conflito e declarava competente a 23ª Câmara Cível, acompanhado pelos Desembargadores Helda Lima Meireles, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Nagib Slaibi Filho.

O Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres PEDIU VISTA.

AGUARDAM VISTA os Desembargadores Gabriel de Oliveira Zéfiro, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Augusta Vaz, Elisabete Filizzola Assunção, Jessé Torres Pereira Júnior, Celso Ferreira Filho e Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Declararam-se impedidos os Exmos. Desembargadores Carlos Santos de Oliveira e Rogério de Oliveira Souza.

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

37. 0021454-75.2016.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE	DES. NILZA BITAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE	EGRÉGIA 22ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO	EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	NATA MORAES COMERCIAL E ELETRICIDADE LTDA
ADVOGADO	MAURO HENRIQUE NUNES LOBATO
INTERESSADO	BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN
ADVOGADO	ILAN GOLDBERG
INTERESSADO	BANCO BRADESCO S A
ADVOGADO	RONE ESTEVES CORTES

Julgamento iniciado na sessão de 11/07/2016: após votar o Desembargador Antonio José Ferreira Carvalho -



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Relator, no sentido de julgar improcedente o Conflito de Competência, declarando competente a 22ª Câmara Cível, acompanhado pelos Desembargadores Otávio Rodrigues e Adriano Celso Guimarães; DIVERGIU o Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho que julgava procedente o Conflito e declarava competente a 23ª Câmara Cível, acompanhado pelos Desembargadores Helda Lima Meireles, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Nagib Slaibi Filho.

O Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres PEDIU VISTA.

AGUARDAM VISTA os Desembargadores Gabriel de Oliveira Zéfiro, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Augusta Vaz, Elisabete Filizzola Assunção, Jessé Torres Pereira Júnior, Celso Ferreira Filho e Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos.

Declararam-se impedidos os Exmos. Desembargadores Carlos Santos de Oliveira e Rogério de Oliveira Souza.

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

38. 0021193-13.2016.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE	DES. NILZA BITAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE	EGRÉGIA 22ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO	EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	NATA MORAES COMERCIAL E ELETRICIDADE LTDA
ADVOGADO	MAURO HENRIQUE NUNES LOBATO
INTERESSADO	BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN
ADVOGADO	ILAN GOLDBERG
INTERESSADO	BANCO BRADESCO S A
ADVOGADO	RONE ESTEVES CORTES

Julgamento iniciado na sessão de 11/07/2016: após votar o Desembargador Antonio José Ferreira Carvalho - Relator, no sentido de julgar improcedente o Conflito de Competência, declarando competente a 22ª Câmara Cível, acompanhado pelos Desembargadores Otávio Rodrigues e Adriano Celso Guimarães; DIVERGIU o Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho que julgava procedente o Conflito e declarava competente a 23ª Câmara Cível, acompanhado pelos Desembargadores Helda Lima Meireles, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Nagib Slaibi Filho.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres PEDIU VISTA.

AGUARDAM VISTA os Desembargadores Gabriel de Oliveira Zéfiro, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Augusta Vaz, Elisabete Filizzola Assunção, Jessé Torres Pereira Júnior, Celso Ferreira Filho e Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos.

Declararam-se impedidos os Exmos. Desembargadores Carlos Santos de Oliveira e Rogério de Oliveira Souza.

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

39. 0021179-29.2016.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE	DES. NILZA BITAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE	EGRÉGIA 22ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO	EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	NATA MORAES COMERCIAL E ELETRICIDADE LTDA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO MAURO HENRIQUE NUNES LOBATO
INTERESSADO BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO EDUARDO CHALFIN
ADVOGADO ILAN GOLDBERG
INTERESSADO BANCO BRADESCO S A
ADVOGADO RONE ESTEVES CORTES

Julgamento iniciado na sessão de 11/07/2016: após votar o Desembargador Antonio José Ferreira Carvalho - Relator, no sentido de julgar improcedente o Conflito de Competência, declarando competente a 22ª Câmara Cível, acompanhado pelos Desembargadores Otávio Rodrigues e Adriano Celso Guimarães; DIVERGIU o Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho que julgava procedente o Conflito e declarava competente a 23ª Câmara Cível, acompanhado pelos Desembargadores Helda Lima Meireles, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Nagib Slaibi Filho.

O Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres PEDIU VISTA.

AGUARDAM VISTA os Desembargadores Gabriel de Oliveira Zéfiro, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Augusta Vaz, Elisabete Filizzola Assunção, Jessé Torres Pereira Júnior, Celso Ferreira Filho e Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Declararam-se impedidos os Exmos. Desembargadores Carlos Santos de Oliveira e Rogério de Oliveira Souza.

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

40. 0013461-78.2016.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE	DES. NILZA BITAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE	EGRÉGIA 9ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO	EGRÉGIA 25ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	BANCO BRADESCO BERJ S A
ADVOGADO	RENATO JORGE PEREIRA AYMAR
ADVOGADO	RENATO NORDI
ADVOGADO	RICARDO ALEXANDRE DE ABREU PEREIRA
INTERESSADO	SERGIO ANTONIO TORQUATO BRAGA SOARES
ADVOGADO	BRUNO GOUVEA DA SILVA
ADVOGADO	WILBER SANTANA FARIA
INTERESSADO	BANCO BRADESCO - S/A
ADVOGADO	EDUARDO FRANCISCO VAZ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por maioria, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 9ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres, acompanhado pelos Desembargadores Gabriel de Oliveira Zéfiro, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Elisabete Filizzola Assunção, Jessé Torres Pereira Júnior, Celso Ferreira Filho, José Carlos Maldonado de Carvalho, Antonio José Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles e Carlos Santos de Oliveira; VENCIDOS os Desembargadores Caetano Ernesto da Fonseca Costa - Relator, Adriano Celso Guimarães e Rogério de Oliveira Souza que julgavam procedente o Conflito de Competência e declaravam competente a 25ª Câmara Cível.

Designado redator do acórdão o Exmº Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Fará voto vencido o Exmº Desembargador Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Relator.

41. 0016113-68.2016.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE	DES. NILZA BITAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE	EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 22ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO THIAGO FURTADO RAMOS
INTERESSADO GRAZIELE NUNES ALMEIDA
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA MALLET
INTERESSADO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 22ª Câmara Cível e aprovando-se o seguinte enunciado de caráter informativo: "Compete a Câmara Cível não especializada, o julgamento de recurso que verse sobre exclusão de pessoa jurídica de direito público da relação processual", nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmº Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho, Relator.

Impedidos os Exmos. Desembargadores Carlos Santos de Oliveira e Rogério de Oliveira Souza.

42. 0015700-55.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. NILZA BITAR (Em Exercício)
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

SUSCTE EGRÉGIA 22ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUSCDO EGRÉGIA 24ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA CEDAE CAC

ADVOGADO CLOVIS FERRO COSTA JUNIOR

INTERESSADO DALVA DE SOUZA MONTE

ADVOGADO ANDRÉ SILVA RODRIGUES COELHO

ADVOGADO DAVI PERLINGEIRO DOS SANTOS ARAUJO

Por maioria, julgou-se procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 24ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator; VENCIDO o Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres que julgava improcedente o Conflito de Competência e declarava competente a 22ª Câmara Cível.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CAETANO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Impedidos os Exmos. Des. Carlos Santos de Oliveira e Des. Rogério de Oliveira Souza.

Às quinze horas e dez minutos, após o julgamento do processo nº 0015700-55.2016.8.19.0000, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antonio Eduardo Ferreira Duarte ausentou-se, justificadamente.

43. 0024557-90.2016.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETÊNCIA
PRESIDENTE	DES. NILZA BITAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE	EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO	EGRÉGIA 21ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL SOB INTERVENÇÃO
ADVOGADO	SÉRGIO CASSANO JÚNIOR
INTERESSADO	EDSON MARCON



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, foi julgado procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 21ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO e DES. HELDA LIMA MEIRELES.

44. 0029504-90.2016.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETÊNCIA
PRESIDENTE	DES. NILZA BITAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE	EGRÊGIA 20ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO	EGRÊGIA 27ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
RIO

ADVOGADO AFONSO CESAR BOABAID BURLAMAQUI

INTERESSADO CARINA APARECIDA DE FARIA

ADVOGADO ROGÉRIO GIBSON DE MENEZES LYRA

Por maioria, julgou-se procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 27ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDOS os Exmos. Des. Marcos Alcino de Azevedo Torres e Des. Nagib Slaibi Filho que julgavam improcedente o Conflito de Competência e declaravam competente a 20ª Câmara Cível.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA.

Fará voto vencido o Exmo Des. Marcos Alcino de Azevedo Torres.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA
PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES.
ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA
MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA e DES. MARCOS
ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

45. 0023219-81.2016.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETÊNCIA
PRESIDENTE	DES. NILZA BITAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE	EGRÉGIA 14ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO	EGRÉGIA 27ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA RIOS
INTERESSADO	CECILIA RAIMUNDO CORREIA
ADVOGADO	DEFENSORIA PÚBLICA

Por unanimidade, foi julgado procedente o Conflito de
Competência, declarando-se competente a 27ª Câmara
Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. GABRIEL DE OLIVEIRA
ZEFIRO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES.
GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

OLIVEIRA, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES e DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA.

Às dezessete horas e quinze minutos, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Nilza Bitar**, 2ª Vice-Presidente no exercício da Presidência, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, em 11 de julho de 2016.

Desembargador **Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho**

Presidente

ELKE AUTUORI SPITZ PAIVA

Secretária do OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Submetida a Ata à aprovação.

Aprovada na Sessão do Órgão Especial

do dia 01 / 08 / 2016

Esta Ata será disponibilizada, após sua aprovação, no site deste Tribunal de Justiça no menu: Institucional/Tribunal de Justiça/Órgão Especial/Ata da Sessão.

Resumo da Ata de Julgamento do OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL da sessão realizada em 11/07/2016 13:40 horas.

DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS	
AÇÃO RESCISÓRIA, Deliberação em Sessão	1
DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO	
DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento	1
DES. JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO	
CONFLITO DE COMPETÊNCIA, Julgamento	2
DES. CELSO FERREIRA FILHO	
AGRAVO REGIMENTAL - Cível, Julgamento	12
DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA	
DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento	1
DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA	
CONFLITO DE COMPETÊNCIA, Julgamento	1
DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE	
EXCECAO DA VERDADE, Julgamento	1
DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA	
MANDADO DE SEGURANCA - CPC, Julgamento	2
DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE	
AÇÃO RESCISÓRIA, Julgamento	1
DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CONFLITO DE COMPETÊNCIA, Julgamento	1
DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA	
CONFLITO DE COMPETÊNCIA, Julgamento	2
DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	
AÇÃO RESCISÓRIA, Julgamento	1
DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO	
DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento	1
DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	
CONFLITO DE COMPETÊNCIA, Julgamento	1
DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA	
CONFLITO DE COMPETÊNCIA, Deliberação em Sessão	1
DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	
RECURSO ADMINISTRATIVO, Julgamento	1
DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES	
AÇÃO RESCISÓRIA, Julgamento	1
DES. CELSO FERREIRA FILHO	
AGRAVO - CÍVEL, Julgamento	6
DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR	
AÇÃO RESCISÓRIA, Julgamento	1
DES. ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA	
CONFLITO DE COMPETÊNCIA, Julgamento	1
DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO	
CONFLITO DE COMPETÊNCIA, Julgamento	1
CONFLITO DE COMPETÊNCIA, Deliberação em Sessão	5
	45